v3.2025

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 226/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000226/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Contratação de serviços de fornecimento de kits alimentares para atendimento das ações da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue - Hemocentro Regional de Uberlândia, PACE Araguari e PACE Ituiutaba	
VALOR ESTIMADO:	R$ 38.654,28 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
06/11/2026	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de serviços de FORNECIMENTO DE KITS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE - HEMOCENTRO REGIONAL DE

UBERLÂNDIA, PACE ARAGUARI E PACE ITUIUTABA , conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclu sivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e

verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS , a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de

Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 8.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9 - HABILTAÇÃO

10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de fornecimento de kits alimentares para atendimento das ações da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue, compreendendo o preparo, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos prontos para consumo, destinados aos participantes das ações promovidas pelo Hemocentro Regional de Uberlândia, PACE Araguari e PACE Ituiutaba] , sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	01	007064	Serviço de fornecimento de kits alimentares para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE Araguari	SERVIÇO	1.300
02	01	007064	Serviço de fornecimento de kits alimentares para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – PACE Ituiutaba	SERVIÇO	200

1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. Compra com lote(s) **01 e 02** (**um e dois consecutivamente)** exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.3.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. A solução consiste na c ontratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta para consumo, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos alimentícios destinados ao atendimento dos participantes da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue promovida pela Fundação Hemominas, observadas as especificações técnicas, quantitativos e requisitos sanitários constantes deste Termo de Referência.].

1.4.2. **Do Parcelamento da Contratação**

1.4.2.1. A contratação será dividida em 02(dois) lotes em razão das diferentes características de execução, periodicidade, composição, quantitativos, locais de entrega e logística de fornecimento, especialmente quanto ao atendimento descentralizado do PACE de Ituiutaba.

1.4.2.2. O parcelamento do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender às particularidades de cada demanda, preservar a eficiência logística e permitir adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

1.4.3. **Justificativa Técnica da Contratação**

1.4.3.1. A divisão em lotes foi realizada em razão das particularidades de cada demanda, considerando que os objetos possuem características distintas quanto às quantidades estimadas, à frequência de fornecimento, aos locais de entrega e à logística de execução.

1.4.3.2. O agrupamento adotado não compromete a economicidade da contratação e favorece a gestão contratual e a fiscalização da execução dos serviços.

1.4.4. **Da Natureza do Serviços**

1.4.4.1. Para fins de enquadramento da contratação, os serviços objeto deste Termo de Referência possuem as seguintes características:

1.4.4.1.1. Lote 01 - Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue (Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE de Araguari)

1.4.4.1.1.1. Serviço de execução pontual, vinculado à realização de evento específico.

1.4.4.1.2. Lote 02 - Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue (PACE de Ituiutaba)

1.4.4.1.2.1. Serviço de execução pontual, destinado ao atendimento de demanda específica da unidade.

1.4.4.2. **Memória de Cálculo dos Quantitativos**

1.4.4.3. **LOTE 01: SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE - Hemocentro Udi e PACE Araguari.**

Item	Unidade	Quantidade Estimada
01	Hemocentro Regional de Uberlândia	1.200
02	PACE Araguari	100
TOTAL		**1.300**

1.4.4.4. **LOTE 02: SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE - PACE Ituiutaba.**

Unidade	Quantidade
PACE Ituiutaba	200

1.4.4.4.1. A estimativa foi calculada considerando aproximadamente 100 participantes por dia, durante dois dias de realização do evento.

1.4.4.5. **ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

1.4.4.5.1. LOTE 01 - KITS ALIMENTARES PARA A COMEMORAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE - UBERLÂNDIA E PACE DE ARAGUARI

1.4.4.5.1.1. O Lote 02 compreende o fornecimento de alimentação para atendimento estimado de 1.300 (mil e trezentos) participantes do evento, durante a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue de 2026, sendo:

ITEM	UNIDADES ATENDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Hemocentro Regional de Uberlândia	1.200
02	PACE Araguari	100
TOTAL		1.300

1.4.4.5.1.2. Embora 100 kits sejam destinados operacionalmente às ações do PACE de Araguari, todo o fornecimento da Contratada referente ao Lote 01 ocorrerá no Hemocentro Regional de Uberlândia, cabendo à Fundação Hemominas, após o recebimento e conferência, realizar a distribuição interna dos produtos destinados ao PACE Araguari.

1.4.4.6. **COMPOSIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR PARTICIPANTES**

1.4.4.6.1. Cada participante deverá receber:

a) 01 kit de 05 salgados de festa, sendo:

- 01 coxinha de frango com requeijão;
- 01 pastel de carne;
- 01 pastel de queijo;
- 01 risole de milho;
- 01 empada de palmito;

b) 01 kit de 03 mini-pães de batata,

c) 01 unidade de bolo/torta individual,

d) 300ml de refrigerante

e) 02 Sachês de guardanapo descartável

f) 01 colher descartável.

1.4.4.6.2. Especificação dos produtos

1.4.4.6.2.1. Salgados de festa. Cada kit deverá conter 05 (**cinco**) unidades, com peso mínimo de 25g cada. Devem ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar textura, sabor, aroma e aparência adequados e estar isentos de sinais de deterioração, fermentação inadequada, contaminação ou matérias estranhas. Os sabores poderão ser alterados pela **Contratante**, dentro do valor estabelecido na contratação.

1.4.4.6.2.2. Cada kit de cinco **salgados** deverá ser acondicionado em sacos de papel kraft branco com barreira de gordura, medindo aproximadamente 13 cm x13 cm x 5 cm. A abertura da embalagem deverá ser fechada com uma etiqueta adesiva.

1.4.4.6.2.3. **Mini-pães de batata.** Cada conjunto deverá conter 03 (**três**) unidades, com peso mínimo de 20g cada. Devem ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar textura, sabor, aroma e aparência adequados e estar isentos de sinais de deterioração, fermentação inadequada, contaminação ou matérias estranhas.

1.4.4.6.2.4. Cada kit de 03 (**três**) pães de batata deverá ser acondicionado em embalagem de papel kraft branco simples, própria para alimentos e adequada à proteção, transporte e conservação. A abertura da embalagem deverá ser fechada com uma etiqueta adesiva.

1.4.4.6.2.5. **Bolo/torta.** Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 200g, composto por camadas alternadas de bolo de massa branca, recheio estilo brigadeiro de alta densidade, pedaços de fruta, finalizado com cobertura de chantilly fresco e raspas de chocolate. Os sabores serão definidos pela contratante.

1.4.4.6.2.6. O bolo/torta deverá ser acondicionado individualmente em embalagem de plástico hermético com tampa transparente, própria para contato com alimentos e adequada ao transporte, conservação e consumo. Validade 24h.

1.4.4.6.2.7. Cada unidade deverá possuir etiqueta autoadesiva visível contendo, no mínimo:

1. identificação do produto/lote;
2. conteúdo;
3. peso líquido;
4. data e hora de fabricação;
5. prazo de validade.

1.4.4.6.2.8. Refrigerantes de primeira qualidade, com lacre e embalagem originais de fábrica, nos sabores especificados e dentro do prazo de validade estabelecidos. Serão adquiridos em embalagens pet de 2litros. Deverão estar na temperatura adequada para consumo, com prazo mínimo de validade de 90 dias contado da entrega.

1.4.4.6.2.9. Os guardanapos deverão ser de papel absorvente descartável, medindo 30x20cm, embalados no estilo sachê, com duas folhas em cada.

1.4.4.6.2.10. A colher descartável deverá ser do tipo branca leitosa e reforçada, para que ofereça resistência durante a alimentação e deve ter acabamento liso nas bordas, sem rebarbas cortantes.

1.4.4.7. **QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS**

Item	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL
01	Coxinha de frango com requeijão	1.300 un.
02	Pastel de carnE	1.300 un.
03	Pastel de queijo	1.300 un.
04	Risoles de milho	1.300 un.
05	Empada de palmito	1.300 un.
06	Kits com 03 mini-pães de batata	1.300 kits
07	Bolo/torta individual 200 g	1.300 un.
08	Refrigerante cola PET 2 L	65 un.
09	Refrigerante cola zero PET 2 L	32 un.
10	Refrigerante guaraná PET 2 L	65 un.
11	Refrigerante guaraná zero PET 2 L	32 un.
12	Guardanapo – pacote com 50 unidades	52 pacotes
13	Colher descartável – pacote com 50 unidades	26 pacotes

1.4.4.7.1. Os alimentos preparados deverão observar as condições de produção, conservação, acondicionamento e segurança alimentar definidas neste Termo de Referência.

1.4.5. **LOTE 02 – KITS ALIMENTARES PARA A SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE – PACE ITUIUTABA**

1.4.5.1. O **Lote 02** compreende o fornecimento de kits alimentares destinados aos participantes do evento, durante as ações da Comemoração da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue realizadas no PACE Ituiutaba.

1.4.5.2. O quantitativo estimado corresponde a 200 (duzentos) participantes/kits, calculado considerando aproximadamente 100 candidatos à doação de sangue em cada um dos dois dias previstos para a campanha.

1.4.5.3. Cada participante deverá receber:

a) 01 kit de 05 salgados de festa, sendo:
01 coxinha de frango com requeijão;
01 pastel de carne;
01 pastel de queijo;
01 risole de milho;
01 empada de palmito;

b) 01 kit de 03 mini-pães de batata,

c) 01 unidade de bolo/torta individual,

d) 300ml de refrigerante

e) 02 Sachês de guardanapo descartável

f) 01 colher descartável.

1.4.5.4. **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

1.4.5.4.1. Salgados de festa. Cada kit deverá conter cinco unidades, com peso mínimo de 25g cada. Devem ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar textura, sabor, aroma e aparência adequados e estar isentos de sinais de deterioração, fermentação inadequada, contaminação ou matérias estranhas. Os sabores poderão ser alterados pela **Contratante**, dentro do valor estabelecido na contratação.

1.4.5.4.2. Cada kit de cinco salgados deverá ser acondicionado em sacos de papel kraft branco com barreira de gordura, medindo aproximadamente 13 cm x13 cm x 5 cm. A abertura da embalagem deverá ser fechada com uma etiqueta adesiva.

1.4.5.4.3. Mini-pães de batata. Cada conjunto deverá conter três unidades, com peso mínimo de 20g cada. Devem ser produzidos com ingredientes próprios para consumo humano, apresentar textura, sabor, aroma e aparência adequados e estar isentos de sinais de deterioração, fermentação inadequada, contaminação ou matérias estranhas.

1.4.5.4.4. Cada kit de três pães de batata deverá ser acondicionado em embalagem de papel kraft branco simples, própria para alimentos e adequada à proteção, transporte e conservação. A abertura da embalagem deverá ser fechada com uma etiqueta adesiva.

1.4.5.4.5. Bolo/torta. Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 200g, composto por camadas alternadas de bolo de massa branca, recheio estilo brigadeiro de alta densidade, pedaços de fruta , finalizado com cobertura de chantilly fresco e raspas de chocolate. Os sabores serão definidos pela contratante.

1.4.5.4.6. O bolo/torta deverá ser acondicionado individualmente em embalagem de plástico hermético com tampa transparente, própria para contato com alimentos e adequada ao transporte, conservação e consumo. Validade 24h.

1.4.5.4.7. Cada unidade deverá possuir etiqueta autoadesiva visível contendo, no mínimo:

- identificação do produto/lote;

- conteúdo;
- peso líquido;
- data e hora de fabricação;
- prazo de validade.

1.4.5.4.8. Refrigerantes de primeira qualidade, com lacre e embalagem originais de fábrica, nos sabores especificados e dentro do prazo de validade estabelecidos. Serão adquiridos em embalagens pet de 2litros. Deverão estar na temperatura adequada para consumo, com prazo mínimo de validade de 90 dias contado da entrega.

1.4.5.4.9. Os guardanapos deverão ser de papel absorvente descartável, medindo 30x20cm, embalados no estilo sachê, com duas folhas em cada.

1.4.5.4.10. A colher descartável deverá ser do tipo branca leitosa e reforçada, para que ofereça resistência durante a alimentação e deve ter acabamento liso nas bordas, sem rebarbas cortantes.

1.4.5.4.11. Diferentemente do Lote 02, os produtos do Lote 02 deverão ser entregues diretamente no PACE Ituiutaba, ficando o preparo, acondicionamento, conservação, transporte, descarga e entrega sob responsabilidade integral da Contratada.

1.4.5.4.12. Os alimentos preparados deverão observar as condições de produção, conservação, acondicionamento e segurança alimentar definidas neste Termo de Referência.

1.4.5.5. **Quantitativos totais**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Kit contendo 05 salgados	200
02	Kits contendo 03 mini-pães de batata	200
03	Bolo/torta individual 200 g	200
04	Refrigerante cola PET 2 L	10
05	Refrigerante cola zero PET 2 L	4
06	Refrigerante guaraná PET 2 L	10
07	Refrigerante guaraná zero PET 2 L	4
08	Guardanapo Sachê – pacote com 50 unidades	8
09	Colher descartável – pacote com 50 unidades	4

1.4.5.6. **Necessidades alimentares específicas**

1.4.5.6.1. Até 10% do quantitativo estimado poderá ser destinado ao atendimento de necessidades alimentares específicas previamente informadas pela Administração, incluindo restrições relacionadas à lactose, proteína animal, glúten ou outras condições justificadas.

1.4.5.6.2. Os alimentos destinados a participantes com necessidades específicas deverão ser adequadamente identificados, acondicionados, segregados, armazenados e transportados, de forma a minimizar riscos de contaminação cruzada.

1.4.5.7. **Condições gerais dos produtos**

1.4.5.7.1. Os alimentos deverão ser preparados pela Contratada, não sendo admitida sua preparação ou manipulação nas dependências da Fundação Hemominas.

1.4.5.7.2. Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis com a natureza dos produtos.

1.4.5.7.3. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, aspecto, sabor, textura e temperatura.

1.4.5.7.4. Os mini-sanduíches deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade e segurança para consumo.

1.4.5.7.5. As bebidas industrializadas deverão ser fornecidas em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade do fabricante.

1.4.5.7.6. Todos os custos relacionados ao preparo, mão de obra, materiais, acondicionamento, embalagens, transporte e entrega deverão estar incluídos no preço contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. [A presente contratação visa atender às ações da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue promovidas pela Fundação Hemominas, garantindo o fornecimento de alimentação aos participantes das atividades de valorização, fidelização e captação de doadores de sangue.

2.2. A necessidade foi identificada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluindo-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos kits alimentares, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

2.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos prontos para consumo, considerando os requisitos de qualidade, segurança alimentar, eficiência administrativa, economicidade e continuidade das atividades institucionais.

2.4. A contratação permitirá que a Fundação Hemominas concentre seus recursos humanos e operacionais em suas atividades finalísticas, transferindo à contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de alimentação, observados os padrões técnicos e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A divisão do objeto em lotes foi adotada em razão das diferenças da periodicidade do fornecimento, quantitativos estimados, locais de execução e logística necessária para atendimento das unidades envolvidas, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de maior número de fornecedores e uma gestão contratual mais eficiente.

2.6. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação Hemominas e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A não realização da

contratação poderá comprometer a continuidade do fornecimento de alimentação aos candidatos à doação de sangue, a execução das ações institucionais voltadas aos doadores e a realização de treinamentos e eventos necessários ao pleno funcionamento das atividades da Fundação Hemominas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Na execução contratual deverão ser observados os princípios da sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 48.938/2024, bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto contratado.

3.4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem desperdícios de alimentos e embalagens.

3.4.1.3. A contratada deverá priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando compatíveis com a segurança alimentar.

3.4.1.4. Os resíduos gerados durante a produção e fornecimento dos alimentos deverão receber destinação ambientalmente adequada.

3.4.1.5. As embalagens utilizadas deverão assegurar a integridade dos alimentos e atender à legislação sanitária vigente.

3.4.1.6. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável aos serviços de manipulação, preparo, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

3.4.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, eficiência e uso racional dos recursos.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: ocorrerá em até **10 (dez) dias** contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições, cronogramas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

4.1.1.3. **Lote 01 - Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE Araguari**

4.1.1.3.1. O fornecimento ocorrerá durante a realização da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue de 2026, para atendimento estimado de 1.300 participantes, sendo **1.200** destinados ao **Hemocentro Regional de Uberlândia** e **100** destinados ao **PACE Araguari**. Todo o fornecimento deverá ocorrer exclusivamente no Hemocentro Regional de Uberlândia.

4.1.1.3.2. O fornecimento ocorrerá de forma pontual durante a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue, no período de 23 a 28 de novembro de 2026, conforme cronograma de atendimento estabelecido pela Contratante.

4.1.1.3.3. As entregas deverão ocorrer diariamente nas datas programadas, destinadas ao atendimento dos candidatos à doação de sangue, participantes das atividades institucionais e público previsto para a campanha anual da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

4.1.1.3.4. Os produtos deverão ser entregues no Hemocentro Regional de Uberlândia, no período compreendido entre **6h30min e 7h**, observando as quantidades previstas para cada data de atendimento.

4.1.1.3.5. Após o recebimento, conferência e ateste dos produtos, caberá à Fundação Hemominas realizar a distribuição interna dos quantitativos destinados ao PACE Araguari.

4.1.1.3.6. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes mediante comunicação formal da Contratante, observados os limites da contratação e as necessidades operacionais da campanha.

4.1.1.3.7. Serão remuneradas exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

a) LOTE 01 - QUADRO 02 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Item	**Critério**	**Condições de Execução**
01	Objeto	Fornecimento de kits alimentares para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue
02	Unidades Atendidas	Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE Araguari
03	Forma de Entrega e execução	Entrega centralizada no Hemocentro Regional de Uberlândia, fornecimento pontual vinculado à realização da campanha institucional.
04	Período de Execução	23 a 28 de novembro de 2026
05	Quantidade Total Estimada	1.300 kits alimentares
06	Destinação dos Kits	1.200 para Uberlândia e 100 para Araguari
07	Horário de Entrega	Entre **6h30min e 7h**
08	Ajuste de Programação	Mediante comunicação formal da Contratante com antecedência mínima de 24 horas
09	Local de Entrega	Av. Levino de Souza, 1845 - Umuarama - 38405-322 - Uberlândia MG
10	Ajustes de Quantitativos	Mediante comunicação formal da Contratante.
11	Controle de recebimento	Conferência quantitativa e qualitativa de validade e acondicionamento dos produtos recebidos pela fiscalização contratual.
12	Forma de Medição	Quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração
13	Forma de Remuneração	Pagamento exclusivamente das quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.
14	Tratamento de Não Conformidades	Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, integridade, temperatura, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização contratual, devendo ser substituídos pela Contratada nos prazos previstos neste instrumento, sem ônus adicional para a Administração. As inconformidades identificadas no recebimento dos produtos deverão ser registradas pela fiscalização contratual, e corrigidas pela Contratada mediante substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.3.8. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e poderão sofrer ajustes mediante comunicação formal da Contratante, observados os limites da contratação e as necessidades operacionais da campanha. Serão remuneradas exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual. As inconformidades identificadas no recebimento dos produtos deverão ser corrigidas mediante substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração.

B) LOTE 01 - QUADRO 0 - CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE ENTREGAS - (UDI+ARAGUARI)

ITEM	**PRODUTO**	**23/11**	**24/11**	**25/11**	**26/11**	**27/11**	**28/11**	**TOTAL**
01	Kit Alimentar Individual	200	200	200	300	200	200	1.300
02	Kit contendo 03 mini pães de batata	200	200	200	300	200	200	1.300
03	Bolo/Torta individual	200	200	200	300	200	200	1.300
04	Refrigerante Cola PET 2L	10	10	10	15	10	10	65
05	Refrigerante Cola Zero PET 2L	5	5	5	7	5	5	32
06	Refrigerante Guaraná PET 2L	10	10	10	15	10	10	65
07	Refrigerante Guaraná Zero PET 2L	5	5	5	7	5	5	32
08	Guardanapo (pacote com 50 un.)	8	8	8	12	8	8	52
09	Colher descartável (pacote com 50 un.)	4	4	4	6	4	4	26

4.1.1.4. **LOTE 02 - SEMANA NACIONAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE - PACE ITUIUTABA**

4.1.1.4.1. O fornecimento será realizado mediante entrega direta no PACE Ituiutaba, cabendo à Contratada todas as atividades de preparo, acondicionamento, conservação, transporte, descarga e entrega dos produtos.

4.1.1.4.2. A programação poderá ser ajustada mediante comunicação formal da Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

a) LOTE 02 - QUADRO 0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Item	Critérios	Condições de Execução
01	Objeto	Fornecimento de kits alimentares para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue
02	Unidade Atendida	PACE Ituiutaba
03	Forma de Entrega	Entrega direta no PACE Ituiutaba, na Avenida 49, nº 125, Bairro Elândia - Ituiutaba/MG - CEP 38300-181
04	Período de Execução	23 e 26 de novembro de 2026
05	Quantidade Total Estimada	200 kits alimentares
06	Local de Entrega	PACE Ituiutaba
07	Horário de Entrega	Entre **6h30min e 7h**
08	Ajuste de Programação	Mediante comunicação formal da Contratante com antecedência mínima de 24 horas
09	Responsabilidade Logística	Integralmente da Contratada, incluindo preparo, acondicionamento, conservação, transporte, descarga e entrega dos produtos.

10	Controle de Recebimento	Conferência quantitativa, qualitativa, de validade, acondicionamento e integridade dos produtos realizada pela fiscalização contratual.
11	Comprovante de Entrega	Cada entrega deverá ser acompanhada de comprovante contendo data, quantitativos entregues e assinatura do responsável pelo recebimento.
12	Tratamento de Não Conformidades	As inconformidades identificadas no recebimento dos produtos deverão ser registradas pela fiscalização contratual e sanadas pela Contratada mediante substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
13	Forma de Medição	Quantidades efetivamente entregues, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual
14	Forma de Remuneração	Pagamento exclusivamente das quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

B) LOTE 02 - QUADRO 05 - CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE ENTREGAS

ITEM	**PRODUTO**	**23/11/2026**	**25/11/2026**	**TOTAL**
01	Kit Alimentar Individual contendo 05 salgados	100	100	200
02	Kit contendo 03 mini pães de batata	100	100	200
03	Bolo/Torta individual	100	100	200
04	Refrigerante Cola PET 2L	5	5	10
05	Refrigerante Cola Zero PET 2L	2	2	4
06	Refrigerante Guaraná PET 2L	5	5	10
07	Refrigerante Guaraná Zero PET 2L	2	2	4
08	Guardanapo (pacote com 50 unidades)	4	4	8
09	Colher descartável (pacote com 50 unidades)	2	2	4

4.1.1.4.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no PACE Ituiutaba, observando rigorosamente as datas, quantitativos e horários definidos pela fiscalização contratual.

4.1.1.4.4. A Contratada será integralmente responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos produtos, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hemominas.

4.1.1.4.5. Não será admitida a entrega centralizada no Hemocentro Regional de Uberlândia para posterior distribuição pela Contratante.

4.1.1.4.6. Aplicam-se ao Lote 02 os mesmos requisitos de acondicionamento, transporte, conservação, segurança alimentar, controle sanitário, recebimento e fiscalização estabelecidos para os produtos equivalentes do Lote 01.

4.1.1.4.7. Etapa [...] Período/ a partir de/ após concluído [Não se aplica cronograma único para toda a contratação, considerando que os cronogramas, períodos de execução, frequências de atendimento, quantitativos estimados e demais condições operacionais encontram-se disciplinados nos subitens específicos dos Lotes 01, 02 deste Termo de Referência.

4.1.1.5. **Condições Gerais de Execução:**

a) A Contratada deverá cumprir rigorosamente os cronogramas, quantitativos, prazos, horários, locais de entrega e condições de execução estabelecidos definidos neste Termo de Referência.

b) Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração, sendo remuneradas exclusivamente as quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

c) A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a fiscalização contratual durante toda a execução do objeto, garantindo atendimento tempestivo às solicitações, orientações e ajustes de programação.

d) O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa , sanitária, de validade, integridade, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referencia.

e) Os produtos entregues em desacordo com as especificações condições sanitárias, quantitativos, prazos, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração.

f) As inconformidades identificadas pela fiscalização contratual deverão ser corrigidas pela Contratada mediante substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

g) Todos os custos relacionados ao preparo, acondicionamento, conservação, transporte, descarga, entrega, materiais de apoio, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

h) A fiscalização contratual poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros de controle sanitário e demais informações necessárias à verificação da adequada execução do objeto, devendo a Contratada disponibilizá-los sempre que solicitado].

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

4.2.1.1. **Lote 01:** Hemocentro Regional de Uberlândia, situado à Rua Levino de Souza, nº 1.845, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, contemplando o atendimento das demandas do Hemocentro Regional de Uberlândia e do PACE Araguari.

4.2.1.2. **Lote 02: Lote 03:** PACE Ituiutaba, situado à Avenida 49, Bairro Elândia, Ituiutaba/MG.

4.2.2. **Os horários de prestação dos serviços serão:**

4.2.2.1. **Lote 01:** as entregas deverão ocorrer entre **6h30min e 7h**, conforme cronograma estabelecido para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

4.2.2.2. **Lote 02:** as entregas deverão ocorrer entre **6h30min e 7h**, conforme cronograma estabelecido para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

4.2.3. O **Lote 01** (Hemocentro Regional de Uberlândia e atendimento ao PACE Araguari com entrega centralizada em Uberlândia) e o **Lote 02** (PACE Ituiutaba) possuem cronogramas operacionais específicos para a Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue e, nos documentos analisados, o horário previsto para recebimento é o mesmo: **6h30min e 7h**. Já o **Lote 01** é contínuo durante toda a vigência contratual e depende da rotina operacional diária do Hemocentro, razão pela qual é mais adequado manter a referência à programação operacional da unidade.

4.2.3.1. **Condições para Agendamento, Recebimento e Entrega dos Produtos**

a) O agendamento das entregas deverá ser realizado previamente junto à fiscalização do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante contato telefônico ou correio eletrônico institucional.

b) Os quantitativos, datas, horários e locais de entrega poderão ser ajustados pela Contratante, observados os prazos mínimos de antecedência estabelecidos para cada lote neste Termo de Referência.

c) Para fins de recebimento e conferência dos produtos, ficam designados os seguintes responsáveis:

Item	**Função**	**Responsável**
01	Fiscal do Contrato	Márcia Regina Luís – MASP 12555520
02	Fiscal Suplente	Renata Léa Silva Souza – MASP 13997895
03	Responsável Técnico pela Demanda	Patrícia Santos de Almeida Fernandes – MASP 13113030
04	Responsável pelo recebimento no PACE Ituiutaba	Lázara Carolina Pelegrini – Matrícula 654701

d) No fornecimento referente ao **Lote 02**, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização contratual comprovante de recebimento devidamente datado e assinado pelo responsável da unidade recebedora.

e) O descarregamento, a movimentação e a entrega dos produtos até o local indicado pela Contratante serão de responsabilidade integral da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

f) O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização contratual, abrangendo, quando aplicável:

- quantidade entregue;
- integridade das embalagens;
- identificação dos produtos;
- prazo de validade;
- condições de conservação;
- condições aparentes de higiene;
- temperatura adequada para consumo;
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

g) Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela Contratada nos prazos definidos para cada lote.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, instalações, utensílios, equipamentos, embalagens, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.3.1.2. A Contratada deverá dispor de instalações adequadas para preparo, montagem, acondicionamento e armazenamento dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4.3.1.3. Os veículos utilizados no transporte deverão preservar as condições de temperatura, conservação e segurança alimentar até a efetiva entrega.

4.3.1.4. A equipe utilizada na execução dos serviços deverá possuir capacitação compatível com as atividades de preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos alimentos.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global por lote.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que a avaliação da execução do objeto será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando:

a) os quantitativos efetivamente fornecidos;

b) a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas;

c) o cumprimento dos cronogramas, datas e horários estabelecidos;

d) as condições de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos;

e) o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis;

f) o recebimento e aceite dos produtos pela fiscalização contratual.]

5.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.4. **Critérios de Avaliação por Lote**

5.2.4.1. **Lote 02 – Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE Araguari**

5.2.4.1.1. A avaliação será realizada com base:

- nos quantitativos efetivamente fornecidos;
- na composição dos kits alimentares;
- nas condições de acondicionamento;
- no transporte;
- na pontualidade da entrega;
- no recebimento pela Administração.

5.2.4.2. **Lote 03 – Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – PACE Ituiutaba**

5.2.4.2.1. A avaliação será realizada com base:

- nos quantitativos efetivamente fornecidos;
- na conformidade dos kits alimentares;
- nos horários pactuados;
- nas condições de transporte;
- nas condições de entrega.

5.2.5. **Glosas e Não Conformidades**

5.2.5.1. Não serão objeto de ateste ou pagamento os produtos:

a) recusados pela fiscalização contratual;

b) entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) entregues em quantitativos divergentes dos efetivamente recebidos;

d) considerados impróprios para consumo;

e) substituídos em decorrência de inconformidades identificadas pela Administração.

5.2.5.2. Eventuais glosas serão formalmente registradas pela fiscalização contratual e consideradas para fins de liquidação e pagamento.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Acompanhar os quantitativos solicitados, entregues e consumidos durante a execução contratual.

7.2.11. Verificar o cumprimento dos cronogramas, datas, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.12. Conferir a quantidade, composição, integridade das embalagens, validade, identificação e demais especificações dos produtos fornecidos.

7.2.13. Verificar as condições aparentes de higiene, conservação e temperatura dos alimentos e bebidas entregues.

7.2.14. Registrar inconformidades verificadas durante a execução contratual e comunicar formalmente à Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.2.15. Manter registro das entregas, comunicações e ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. As propostas comerciais deverão conter os modelos de proposta comercial constantes deste Termo de Referência para cada lote da contratação

8.2.2.1. **Modelo de Proposta Comercial – Lote 01 – Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – Hemocentro Regional de Uberlândia e PACE Araguari.**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2026

Lote 01 - Comemoração Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue - HEMOCENTRO DE UBERLÂNDIA E PACE ARAGUARI

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

Item	Especificação	Quantidade (Q)	Preço unitário (U)	Preço Total
Kit Alimentar Individual: Salgados de festa. Cada kit deverá conter 05 (cinco) unidades, com peso mínimo de 25g cada. acondicionado em saco de papel kraft branco com barreira de gordura, medindo aproximadamente 13 cm x 13 cm x 5 cm, contendo:				
1	01 unidade - Coxinha de frango com requeijão	1.300		R$ -
	01 unidade - Pastel de carne	1.300		R$ -
	01 unidade - Pastel de queijo	1.300		R$ -
	01 unidade - Risoles de milho	1.300		R$ -
	01 unidade - empada de palmito	1.300		R$ -
2	Kit contendo 03 [três] unidades de mini pães de batata - aprox. 20g cada. KIT Mini pão de batata c/03 unidades cada. *Embalado em saco de papel kraft branco simples	1.300		R$ -
3	Bolo/torta individual com peso mínimo de 200g, composto por massa branca, recheio tipo brigadeiro de alta densidade, pedaços de fruta, cobertura de chantilly fresco e raspas de chocolate. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica hermética com tampa transparente própria para alimentos.	1.300		R$ -
4	Refrigerante de 1ª linha, sabor cola tradicional (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	65		R$ -
5	Refrigerante de 1ª linha, sabor cola zero açúcar (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	32		R$ -
6	Refrigerante de 1ª linha, sabor guaraná (embalagem PET 2 litros)	65		R$ -
7	Refrigerante de 1ª linha, sabor guaraná zero açúcar (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	32		R$ -
9	Guardanapo descartável tipo sachê, contendo duas folhas, medindo aproximadamente 30 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	52		R$ -
10	Colher descartável branca leitosa reforçada, acabamento liso, sem rebarbas cortantes. Pacote com 50 unidades.	26		R$ -
			Valor detalhado	**R$ -**

DESCRIÇÃO		VALOR
	Quantidade Total	**Preço Unitário (U)** / **TOTAL**

Serviço de Fornecimento de Lanches Preparados por Terceiros, prestados por pessoa jurídica. (Kits alimentares para a Comemoração da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue - do HEMOCENTRO R DE UBERLÂNDIA E PACE DE ARAGUARI.	1	R$ -	R$ -
Valor global da proposta (atenção: este é o valor que deverá ser lançado no cadastramento da proposta comercial no portal de compras www.compras.mg.gov.br).		**R$ -**	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

8.2.2.2. **Modelo de Proposta Comercial – Lote 02 – Comemoração Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue – PACE Ituiutaba.**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2026

Lote 02 - Comemoração Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue - PACE ITUIUTABA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

Item	Especificação	Quantidade (Q)	Preço unitário (U)	Preço Total
Kit Alimentar Individual: Salgados de festa. Cada kit deverá conter 05 (cinco) unidades, com peso mínimo de 25g cada. acondicionado em saco de papel kraft branco com barreira de gordura, medindo aproximadamente 13 cm x 13 cm x 5 cm, contendo:				
1	01 unidade - Coxinha de frango com requeijão	100		R$ -
	01 unidade - Pastel de carne	100		R$ -
	01 unidade - Pastel de queijo	100		R$ -
	01 unidade - Risoles de milho	100		R$ -
	01 unidade - empada de palmito	100		R$ -
2	Kit contendo 03 [três] unidades de mini pães de batata - aprox. 20g cada. KIT Mini pão de batata c/03 unidades cada. *Embalado em saco de papel kraft branco simples	100		R$ -
3	Bolo/torta individual com peso mínimo de 200g, composto por massa branca, recheio tipo brigadeiro de alta densidade, pedaços de fruta, cobertura de chantilly fresco e raspas de chocolate. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica hermética com tampa transparente própria para alimentos.	100		R$ -
4	Refrigerante de 1ª linha, sabor cola tradicional (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	5		R$ -
5	Refrigerante de 1ª linha, sabor cola zero açúcar (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	2		R$ -
6	Refrigerante de 1ª linha, sabor guaraná (embalagem PET 2 litros)	5		R$ -
7	Refrigerante de 1ª linha, sabor guaraná zero açúcar (embalagem PET 2 litros original de fábrica e lacrada.)	2		R$ -
9	Guardanapo descartável tipo sachê, contendo duas folhas, medindo aproximadamente 30 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	4		R$ -
10	Colher descartável branca leitosa reforçada, acabamento liso, sem rebarbas cortantes. Pacote com 50 unidades.	2		R$ -
			Valor detalhado	**R$ -**

DESCRIÇÃO	Quantidade Total	VALOR	
		Preço Unitário (U)	TOTAL
Servioo de Fornecimento de Lanches Preparados por Terceiros, prestados por pessoa jurídica. (Kits alimentares para a Comemoração da Semana Nacional do Doador Voluntário de Sangue - do PACE DE ITUIUTABA.	1	R$ -	R$ -
Valor global da proposta (atenção: este é o valor que deverá ser lançado no cadastramento da proposta comercial no portal de compras www.compras.mg.gov.br).		**R$ -**	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros; As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de (até 10%) do [valor total estimado da contratação] .

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação]).

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.3.3. Nos termos art. 70, inciso III, Lei 14.133/2021, as licitantes estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e equivalentes, bem como da certidão negativa de falência e concordata, para as contratações de entrega imediata (entrega integral com prazo de até 30 dias corridos), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.4.2. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.2.1. Para fins de comprovação das condições sanitárias necessárias à execução do objeto, o licitante deverá apresentar documentação válida relativa ao estabelecimento responsável pela produção, manipulação, acondicionamento e preparação dos alimentos, compreendendo:

9.1.4.2.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, relativo ao estabelecimento onde serão produzidos e/ou manipulados os alimentos objeto da contratação.

9.1.4.2.3. Comprovante vigente da realização de serviço de controle integrado de pragas e vetores, compreendendo, quando aplicável, os serviços de desinsetização e desratização das instalações utilizadas na produção, manipulação, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, realizado por empresa devidamente habilitada, nos termos da legislação sanitária aplicável.

9.1.4.2.4. Comprovante da realização da limpeza e higienização periódica dos reservatórios de água utilizados no estabelecimento, dentro do prazo de validade previsto na legislação sanitária aplicável, quando houver reservatório destinado ao abastecimento das atividades de produção, manipulação, preparo ou higienização relacionadas aos alimentos.

9.1.4.2.5. Os documentos previstos nos subitens anteriores deverão estar válidos na data da apresentação da proposta e compatíveis com o estabelecimento responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Manter, durante toda a execução contratual, as condições sanitárias necessárias à adequada prestação dos serviços, observando integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável às atividades de produção, manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

10.2.26. A Contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência contratual, o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária do estabelecimento responsável pela produção e manipulação dos alimentos, bem como os comprovantes de controle integrado de pragas e vetores e de limpeza e higienização dos reservatórios de água, quando aplicáveis.

10.2.27. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada, inclusive em caso de renovação, alteração do estabelecimento utilizado na execução contratual ou ocorrência que possa comprometer as condições higiênico-sanitárias dos alimentos fornecidos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 38.654,28 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 03, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 541 , Unidade Executora: 2320.023.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 226/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Inserir aqui as planilhas de custos do item 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rhulio Rodd Neves de Aguiar**, **Empregado (a)**, em 29/10/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152588409** e o código CRC **B06D59B9**.